



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1416 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTs. 1º E 3º
DA LEI 1.099, DE 14 DE JUNHO DE 2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.099, de 14 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os veículos oficiais da Prefeitura Municipal poderão ser conduzidos por servidores contratados para a função de motorista ou estejam à disposição para esta função, não se aplicando esta disposição, aos veículos leves dos setores administrativos, que poderão ser conduzidos pelo Chefe do Setor, desde que possua habilitação”.

“Art. 3º O servidor que der causa à infringência das disposições previstas nesta Lei, responderá na forma da lei”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 04 de fevereiro de 2009.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO